



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.575

DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Revogada pela [Resolução GPGJ nº 1.653, de 25 de abril de 2011.](#)

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo.](#)

Disciplina a concessão de gratificação aos servidores designados para o exercício de funções junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de redefinição do exercício de funções junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e de revisão das alíquotas das gratificações disciplinadas na [Res. GPGJ nº 1.523, de 07 de julho de 2009.](#)~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ 2010.00061525~~

RESOLVE

~~Art. 1º — Fica concedida a gratificação disciplinada pelo artigo 24, inciso VIII, do [Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975](#), aos servidores designados para exercício de funções junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público, observadas os seguintes percentuais:~~

~~I. 90% (noventa por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Assessor-Geral de Coordenadoria;~~

~~II. 80% (oitenta por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Diretor ou de Assessor de Coordenadoria;~~

~~III. 60% (sessenta por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Gerente;~~



~~IV. 50% (quarenta por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Chefe de Grupo de Apoio aos Promotores;~~

~~V. 30% (vinte por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Supervisor;~~

~~V. 20% (vinte por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Auxiliar de Supervisão;~~

~~VI. 10% (dez por cento) do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares aos ocupantes da função de Agente.~~

~~**Parágrafo único** — Aos Agentes destacados para o desempenho de segurança especial será atribuída a gratificação disciplinada pelo artigo 24, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, em percentual único equivalente a 30% do primeiro padrão da carreira de Técnico Superior do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares.~~

~~**Art. 2º** — Na hipótese da designação recair sobre servidor ocupante exclusivo de cargo de provimento em comissão, sua remuneração equivalerá ao valor da gratificação da respectiva função, fixada na forma do artigo anterior, acrescida de um percentual de 15% (quinze por cento).~~

~~**Art. 3º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio de Janeiro, 24 de março de 2010.~~

~~Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça~~



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.575</u>
Data:	24/03/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 25/03/2010</u>
Publicação:	25/03/2010
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Res. GPGJ nº 1.653 /2011</u> .
Procedimento Administrativo:	MPRJ nº.2010.00061525
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Recursos Humanos
Assunto:	Remuneração e Benefícios de Servidores
Resumo:	A Resolução disciplina a concessão de gratificação aos servidores designados para o exercício de funções junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>)	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u> / <u>Coordenadoria de Segurança e Inteligência - CSI</u>
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-